SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 59004.001423/2026-05

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários de nível superior, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais.

2.2.Para atender essa demanda, torna-se primordial fazer uso dos serviços prestados pelos Agentes de integração, uma vez que, a força de trabalho atual, disponibilizada na área de estágio desta Coordenação -Geral de Pessoal não tem condições de absorver as atividades inerentes ao recrutamento, acompanhamento e controle junto às Instituições de Ensino, bem como providenciar a confecção de Termos de Compromisso de Estágio – TCE e Termos Aditivos de todos os estagiários participantes do referido Programa, haja vista ser responsável por toda a gestão de folha de pagamento dessas bolsas, que envolve rotinas como recebimento e conferência de folhas de frequência; inclusão e exclusão de estagiários do Sistema SIGEPE; apoio e atendimento às áreas demandantes, bem como aos estagiários, dentre outros trabalhos operacionais necessários à condução do Programa.

2.3.O Agente de Integração é aquele que atuará como organismo mediador, entre a Sudam e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão de bolsas estágios, tais como recrutamento, pré-seleção e encaminhamento formal de estudantes candidatos a estágios a esta Superintendência , em consonância com a legislação vigente.

2.4.Devem ser consideradas, ainda, as peculiaridades do objeto da contratação que estabelece como condição essencial a contratação de seguro para os estagiários contra acidentes pessoais, que neste caso será de responsabilidade do Agente de Integração.

2.5. Além disso, a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do Programa de Estágio da Sudam, visto que o contrato vigente com o atual agente integrador encerrar-se-á em dezembro de 2026. A intermediação por empresa especializada é essencial para garantir a conformidade jurídica e a agilidade nos processos de admissão, acompanhamento e desligamento do estudante.

2.6. Portanto, a manutenção do Programa de Estágio é medida coerente e necessária, reafirmando o compromisso da Sudam com o desenvolvimento educacional e profissional, ao mesmo tempo em que otimiza a força de trabalho e a dinâmica operacional da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGPES	Cynthia Moreira Sabino de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de contratação de instituição especializada para prestação de serviço como Agente de Integração a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) para captar estudantes de ensino de graduação para o preenchimento de vagas de estágio, mediante concessão de bolsa de estágio.

4.1.1. O Agente de Integração deverá comprovar capacidade técnica e operacional, dispor equipe qualificada para a execução das atividades de captação, triagem de currículo, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários;

4.1.2. A Contratada deverá assegurar transição contratual eficiente, garantindo a manutenção dos atuais estagiários para evitar descontinuidade dos trabalhos e prejuízo ao processo de aprendizagem dos estudantes;

4.1.3. Caberá à Contratada acompanhar, junto às Instituições de Ensino, a regularidade da matrícula, a frequência e o desempenho escolar (aprovação), sendo o descumprimento de qualquer desses requisitos motivo para desligamento imediato dos estagiários;

4.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, atendendo às demandas de abertura de vagas, pré-seleção, contratação, renovação e desligamento de estagiários, bem como o envio de relatórios e informações específicas, sempre que solicitado;

4.1.5. Compete à Contratada selecionar os currículos de estudantes conforme as áreas de interesse da Contratante, buscando compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e a formação escolar dos candidatos;

4.1.6. Não há necessidade que para a execução dos serviços a Contratada possua sede, infraestrutura, condições técnicas e operacionais localizadas no Pará, mas sim que tenha atuação, bem como o registro de cooperação técnica, ou parceria, firmado com as instituições de ensino públicas e privadas do Pará, para recrutamento de estudantes de acordo com o perfil solicitado individualmente pela Unidade demandante da Sudam, já que os serviços que serão prestados pelos estagiários serão realizados
em Belém/PA.

4.2. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Contratada deverá prestar os serviços de Agente de Integração, destinados à oportunidades de estágios nas instalações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia / Sudam, situado em Belém/PA, situado no seguinte local: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia / Sudam na Travessa Antônio Baena, nº 1.113, Bairro: Marco Belém / PA.

4.4. Os serviços serão executados nas dependências da Sudam, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do limite de horários estabelecidos entre 07h00min e 20h00min, que poderão ser alterados tanto em relação ao horário quanto aos dias da semana, de acordo com a conveniência administrativa.

4.5. No caso de alteração de horário ou de dia da semana, a Sudam deverá comunicar previamente à contratada.

4.6. Em se tratando de serviço prestado após o horário estabelecido anteriormente, bem como fora dos dias da semana definidos acima, poderá ser instalado mecanismo de compensação de horário, tendo em vista o não prejuízo da carga horária para os funcionários da contratada.

4.7. A carga horária a ser cumprida pelos estagiários será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos dias de segunda-feira à sexta-feira, independente do nível da vaga, de acordo com a legislação vigente.

4.8. Caberá à CONTRATADA contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do art. 5º, §1º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação, inclusive quanto a eventuais despesas adicionais não previstas nesta contratação.

4.8.1. Compete ainda à CONTRATADA adotar todas as providências relativas a sinistros ocorridos durante a vigência contratual, garantindo o pagamento de eventual indenização ao(à) estagiário(a).

4.9. A prestação dos serviços observará as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

4.10. O horário base de prestação das atividades de estágio observará o horário de funcionamento da Autarquia, compreendido entre 7h e 20h, respeitada a carga horária máxima prevista em lei.

4.11. Em nenhuma hipótese haverá pagamento pela SUDAM de horas extras e quaisquer adicionais não previstos nos documentos de contratação.

4.12. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio do aplicativo SOUGOV (ou a ferramenta que o substituir).

4.13. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, sempre que aplicáveis à natureza do objeto, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como com as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e do Plano de Logística Sustentável da Sudam.

4.13.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso racional de recursos, tais como:

a. priorização da utilização de meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos e formalização de procedimentos relacionados ao estágio, reduzindo o consumo de papel;

b.incentivo à digitalização e tramitação eletrônica de documentos, tais como termos de compromisso de estágio, termos aditivos, relatórios e demais instrumentos relacionados à gestão dos estagiários;

c.adoção de práticas administrativas que promovam eficiência operacional, redução de desperdícios e racionalização do uso de recursos.

4.13.2. Sempre que houver necessidade de fornecimento de materiais físicos, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, utilizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

1. Solução 1

A celebração de convênios individuais com diversas instituições de ensino do Pará, com vistas a ampliar o acesso ao maior número possível de estudantes, demandaria elevado dispêndio de tempo entre o surgimento da oportunidade de estágio, a comunicação às instituições conveniadas, a realização dos processos seletivos e a efetiva contratação dos estagiários. Para a implementação dessa solução, seria necessário ampliar o quadro de servidores responsáveis pelo Programa de Estágio na SUDAM, a fim de absorver as atividades atualmente executadas pelo agente de integração contratado para esse fim. Estima-se que, no mínimo, seriam necessários três servidores adicionais para assegurar a adequada execução do Programa.

Ademais, verifica-se que a SUDAM não dispõe, no momento, de servidores disponíveis ou de postos vagos de terceirização que possam ser destinados à unidade responsável pelo Programa, considerando a atual redução do quadro de pessoal da Autarquia.

Ressalta-se, ainda, que a Solução 1 implicaria a contratação direta, por parte desta Autarquia, de seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários, nos termos da legislação vigente.

2. Solução 2

A contratação de agente de integração para a intermediação de estágios, com vistas à continuidade do Programa de Estágio da SUDAM, mostra-se medida adequada, considerando que o mercado dispõe de empresas especializadas na execução dessas atividades. Tais empresas são responsáveis pelo recrutamento, seleção, contratação, providências relativas ao seguro contra acidentes pessoais, acompanhamento do desempenho e desligamento dos estagiários, assegurando plena conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, a Solução 2 revela-se a mais vantajosa para a Administração, pois, além de se beneficiar da experiência e expertise dessas instituições especializadas, apresenta custos inferiores quando comparada à Solução 1, especialmente no que se refere à necessidade de ampliação do quadro de pessoal e à contratação direta de seguro pela Autarquia.

Registre-se, ainda, que a contratação de agente de integração constitui prática amplamente adotada por outros órgãos públicos que mantêm programas de estágio, garantindo a seleção de estudantes com observância aos princípios da impessoalidade, da eficiência e aos demais parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

5.3. A equipe de planejamento realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e os valores praticados para a prestação de serviços compatíveis com o objeto em questão.

A pesquisa evidenciou que a contratação de agente de integração é amplamente adotada por diversas instituições públicas (como: Camara Municipal Araruama,Conselho Regional de Psicologia 23ª TO , entre outros), destacando-se como a alternativa mais econômica e eficiente para a execução de programas de estágio.

Essas contratações demonstram que a utilização de agentes de integração constitui prática consolidada na Administração Pública, permitindo maior eficiência administrativa, padronização dos processos de recrutamento e seleção de estagiários e adequada observância das exigências legais aplicáveis aos programas de estágio.

5.4. Comparação econômica entre as alternativas

Para avaliar os custos da execução direta, foi considerada a remuneração bruta dos 02 (dois) servidores atualmente envolvidos na gestão dos estágios, bem como o percentual de dedicação estimado às atividades.

Descrição	Servidor 1	Servidor 2
Remuneração bruta mensal	R$ 17.077,60	R$ 7.387,47
Dedicação diária estimada	1 hora	1 hora
Jornada diária considerada	8 horas	8 horas
Percentual de dedicação	12,5%	12,5%
Custo proporcional mensal	R$ 2.134,70	R$ 923,43

Considerando 22 dias úteis mensais, o custo proporcional estimado da força de trabalho destinada à gestão dos estágios corresponde a R$ 3.058,13 mensais, totalizando R$ 36.697,56 em 12 meses.

Ressalta-se que esse valor representa uma estimativa do custo de oportunidade da força de trabalho empregada na atividade, não constituindo necessariamente uma despesa adicional ou economia orçamentária efetiva, uma vez que os servidores permanecem integrantes do quadro funcional da Autarquia.

5.5.Custo estimado da contratação especializada

Considerando a previsão de 36 (trinta e seis) estagiários e a taxa administrativa mensal de R$ 67,27 por estagiário, obtém-se o seguinte demonstrativo:

Descrição	Valor
Quantidade de estagiários	36
Taxa administrativa mensal por estagiário	R$ 67,27
Custo mensal estimado	R$ 2.421,72
Custo anual estimado	R$ 29.060,64

5.6. Quadro comparativo

Descrição	Execução direta	Agente de integração
Custo mensal estimado	R$ 3.058,13	R$ 2.421,72
Custo anual estimado	R$ 36.697,56	R$ 29.060,64

A diferença entre os valores estimados corresponde a R$ 636,41 mensais e R$ 7.636,92 anuais.

Essa diferença constitui referência comparativa entre o custo proporcional estimado da força de trabalho atualmente empregada e a taxa administrativa da contratação, não podendo ser interpretada isoladamente como economia financeira efetiva.

A análise definitiva deverá considerar os custos adicionais eventualmente existentes, inclusive os relativos à fiscalização contratual, às atividades que permanecerão sob responsabilidade da SUDAM e às demais despesas necessárias à execução de cada alternativa.

5.7.Vantagens técnicas e operacionais

A contratação de agente de integração poderá proporcionar:

- Apoio especializado na administração dos estágios;
- Maior organização dos procedimentos administrativos;
- Suporte operacional aos estudantes e às unidades administrativas;
- Auxílio no controle documental e no acompanhamento dos prazos;
- Racionalização das atividades atualmente desempenhadas pelos servidores;
- Possibilidade de direcionamento da capacidade de trabalho dos servidores para outras demandas institucionais.

5.8.A análise deverá considerar a efetiva transferência das atividades operacionais à contratada, sem afastar as responsabilidades legais e administrativas da SUDAM como parte concedente.

5.9.Corrobolando a adequação desse modelo operacional, a análise da execução do contrato vigente de agente de integração de estágios, cuja vigência encerrará em dezembro de 2026,demonstra desempenho plenamente satisfatório, sem registro de falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, conforme atestados pelos relatórios periódicos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual que encontram-se no processo sei 59004.001423/2026-05. A atuação do atual agente de cumpriu com eficiência o suporte administrativo exigido, especialmente no cumprimento dos prazos de recrutamento, na agilidade da formalização dos termos de compromissos de estágio (TCE), desonerando a equipe interna de gestão de pessoas da Sudam e confirmando que a manutenção desse formato de contratação é a alternativa mais vantajosa e segura para Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio observados os padrões de qualidade, desempenho e demais requisitos a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.
6.2. O agente de integração contratado será responsável pela execução das atividades necessárias à gestão administrativa e operacional dos estágios, incluindo, entre outras atribuições:
divulgação das oportunidades de estágio disponibilizadas pela SUDAM;
captação e triagem de currículos de estudantes compatíveis com os perfis solicitados;
apoio na realização dos processos seletivos;formalização dos Termos de Compromisso de Estágio e respectivos termos aditivos;acompanhamento da regularidade da matrícula e da frequência dos estudantes junto às instituições

de ensino;contratação e gestão do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;acompanhamento da vigência dos contratos de estágio, incluindo renovações e desligamentos;prestação de informações e relatórios gerenciais relacionados ao Programa de Estágio.
6.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a adequada reposição de estagiários, a manutenção do quantitativo necessário ao atendimento das demandas das unidades administrativas da SUDAM e a regularidade da execução do
Programa de Estágio.
6.4. A escolha pela contratação de agente de integração mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que essas instituições possuem experiência e estrutura organizacional voltadas à intermediação de estágios, dispondo de banco de dados de estudantes, parcerias com instituições de ensino e processos padronizados de recrutamento e seleção.

6.5. Sob o aspecto econômico, a solução revela-se mais vantajosa para a Administração quando comparada à execução direta dessas atividades pela SUDAM, uma vez que evita a necessidade de ampliação do quadro de servidores para execução das atividades administrativas relacionadas à gestão do programa de estágio, bem como a contratação direta de seguro contra acidentes pessoais e o desenvolvimento de sistemas próprios para gerenciamento das atividades.

6.6. Dessa forma, a contratação de agente de integração permite maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e maior celeridade na reposição de estagiários, contribuindo para a continuidade e aprimoramento do Programa de Estágio da SUDAM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, no seu art. 17, inciso IV, estabelece o percentual de até 20% de estagiários, em relação ao quadro de pessoal acima de 25 (vinte e cinco) empregados das entidades concedentes de estágio, corroborado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2020, em seu parágrafo 8º, assim, observa-se a manutenção das vagas atualmente existentes na Autarquia.

7.2.Conforme a previsão orçamentária e a demanda existente na Autarquia, sugerimos a disponibilização de 12 vagas imediatas e 24 cadastro de reserva totalizando 36 de nível superior.Além disso, o quantidade de 36 vagas de estagiários foi Indicado pela Coordenação da CGPES conforme Doc.SEI (0789671).

7.2.1.A definição desse quantitativo considerou, principalmente, a capacidade orçamentária da SUDAM para o custeio das bolsas de estágio, bem como a demanda apresentada pelas unidades administrativas da Autarquia para apoio às atividades administrativas e finalísticas.

7.3. No cenário das contratações, fica assegurado o quantitativo de até 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência, compatível com as atividades do estágio a ser realizado, conforme determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no parágrafo 5º do artigo 17.

7.4.Da mesma forma, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para estágio aos estudantes autodeclarados de cor preta ou parda, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, de acordo com a disponibilidade de currículos cadastrados e a política de gestão de pessoas da Sudam.

7.5.Na tabela a seguir consta a descrição suscinta do objeto a ser contratado, com os valores de bolsa de estágio a serem pagos pela SUDAM, definidos conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Item	Descrição	Número de vagas ofertadas	Carga horária	Preço da Bolsa por estagiário (R$)
			20 horas semanais (4h/d)	R$ R$ 1.055,89

1		Nível superior 36 vagas	30 horas semanais (6h/d)	R$ 1.508,42

7.6. A SUDAM não está obrigado a preencher todas as 36 vagas de estágio previstas. As vagas serão ocupadas de acordo com a demanda das unidades da Autarquia, mediante solicitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato, conforme necessidade apresentada.

7.7.Considerando a taxa administrativa mensal de R$ 67,27 por estagiário e o quantitativo estimado de 36 (trinta e seis) estudantes, o valor estimado da contratação será:

- Valor mensal: R$ 2.421,72;
- Valor anual: R$ 29.060,64.

7.8 O valor definitivo deverá ser fundamentado na pesquisa de preços SEI (0788867)

7.9.Registra-se que a soma das 4 cotações apresentadas (R$ 58,00 + 69,90+70,00+71,20)conforme Doc. SEI (0788867) totaliza 269,10 que foi dividido pelo total de 04 amostras que gerou o valor de R$ 67,27.No qual, foi multiplicado pela quantidade 36 (vagas/estagiários). Esse quantitativo 36 (vagas/estagiários) foi indicado pela Coordenação da CGPES Conforme Doc. SEI (0789671) . No qual, resultou no valor custo total mensal de R$ 2.421,72.Com isso, o valor custo total mensal foi de R$ 2.421,72. No qual, foi multiplicado por 12 meses que gerou valor do custo total anual de R$ 29.060,64.Com isso, o valor preço de referência foi gerado pela média que resultou no valor de R$ 67,27 demonstrado na pesquisa de preços doc SEI(0788867).Além disso, conforme mencionado no relatório de pesquisa de preço Doc.SEI (0788865).

7.10.Diante do cenário apurado, estima-se para a contratação o valor demonstrado por meio da média simples dos valores cotados:

Objeto	quantidade estagiário (A)	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Contratação de Agente de Integração de Estágios, Visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do Programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados `a seleção de currículos para estágio	36	R$ 67,27	R$ 2.421,72	R$ 29.060,64

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.060,64

8.1.Considerando a taxa administrativa mensal de R$ 67,27 por estagiário e o quantitativo estimado de 36 (trinta e seis) estudantes, o valor estimado da contratação será:

- Valor mensal: R$ 2.421,72;
- Valor anual: R$ 29.060,64.

O valor definitivo deverá ser fundamentado na pesquisa de preços (0788867)

8.2.Registra-se que a soma das 4 cotações apresentadas (R$ 58,00 + 69,90+70,00+71,20)conforme Doc. SEI (0788867) totaliza 269,10 que foi dividido pelo total de 04 amostras que gerou o valor de R$ 67,27.No qual, foi multiplicado pela quantidade 36 (vagas/estagiários). Esse quantitativo 36 (vagas/estagiários) foi indicado pela Coordenação da CGPES Conforme Doc. SEI (0789671) . No qual, resultou no valor custo total mensal de R$ 2.421,72.Com isso, o valor custo total mensal foi de R$ 2.421,72. No qual, foi multiplicado por 12 meses que gerou valor do custo total anual de R$ 29.060,64.Com isso, o valor preço de referência foi gerado pela média que resultou no valor de R$ 67,27 demonstrado na pesquisa de preços doc SEI(0788867).Além disso, conforme mencionado no relatório de pesquisa de preço Doc.SEI (0788865).

8.3.Diante do cenário apurado, estima-se para a contratação o valor demonstrado por meio da média simples dos valores cotados:

Objeto	quantidade estagiário (A)	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Contratação de Agente de Integração de Estágios, Visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do Programa de estágios, incluindo o processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados `a seleção de currículos para estágio	36	R$ 67,27	R$ 2.421,72	R$ 29.060,64

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em conformidade com o art.40, inciso V, aline "b", e o art. 18 **§**1º, inciso VIII, da lei 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

9.2. A contratação de agente de integração de estágios envolve um fluxo continuo e interdependente de atividades - que abrange desde a captação e pré -seleção de estudantes até a formalização do termo de compromisso de estágio (TCE), gestão de frequencia , repasse de bolsa auxilio , auxilio transporte e contratação de seguro contra acidentes pessoais.

9.3 O fracionamento desses serviços entre multiplos fornecedores comprometeria a unicidade da gestão , gerando riscos operacionais, falhas de comunicação entre instituições de ensino e a administração , duplicidade de controle administrativos e aumento de riscos indiretos de fiscalização. Ademais, a centralização em um único agente proporciona economia de escala sobre a taxa de administração e garante padronização no atendimento aos estagiários e supervisores. Portanto, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Inexistem contratações correlatas ou interdependentes, visto que a execução dos serviços de agente de integração de estágio é tecnicamente independente de outros contratos da Sudam ,sendo o pagamento das bolsas realizado diretamente via folha institucional. O contrato atualmente vigente, que se encerra em dezembro de 2026, trata-se apenas do ajuste anterior a ser substituído ao término de sua vigência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.A despesa para o serviço de agente de integração está previsto no Plano Anual de Contratações da Autarquia para 2026, incluído pelo DFD 28/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1.A estrutura da Gerência de Recursos Humanos da SUDAM inviabiliza a realização de convênios diretos com instituições de ensino em todo o País,tornando fundamental a contratação de agente de integração que assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do Programa de Estágio, de modo que realize convênios com as instituições de ensino, verifique e garanta o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação que rege a matéria, bem como a contratação de seguro contra acidentes pessoais. Sendo assim, os beneficios a serem alcançados com a contratação são os seguintes:

Redução do tempo necessário para preenchimento das vagas;

Maior agilidade nos processos de recrutamento e seleção ;

Redução do tempo de formalização dos termos de compromisso;

Manutenção da regularidade documental dos estagiários;

Maior eficiência na reposição de estudantes desligados;

Otimização dos recursos humanos e financeiros da autarquia;

12.2 A contratação de agente de integração visa gerar ganhos de economicidade e eficiência operacional na SUDAM por meio da desoneração da equipe de gestão de pessoas das rotinas burocráticas de estágio, evitando o acúmulo de funções administrativas auxiliares e eliminando custos internos com processos seletivos isolados e contratação avulsa de seguros.

12.3 Indicadores objetivos de economicidade e eficiência:

•Eficiência operacional (celeridade): encaminhar candidatos 3 (três) dias úteis após a solicitação da vaga.

•Eficiência administrativa: delegar 100% dos trâmites de admissão, emissão de termos de compromisso (TCE), aditivos e controle de relatórios semestrais.

•Economicidade : Vincular 100% do faturamento mensal exclusivamente às vagas efetivamente ocupadas no período , sem despesas com postos ociosos.

•Conformidade Legal: garantir 100% dos estagiários ativos com TCE assinado e seguro contra acidentes pessoais vigente (Lei nº 11.788/2008 e IN ME nº 213/2019).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratação nos moldes pretendidos tem similaridade com as atuais execuções contratuais de apoio de estagiários, portanto as dependências da Autarquia já estão adequadas para execução de um novo contrato.Além disso, as providências administrativas a serem adotadas são as seguintes:

Designação de gestor e fiscais de contrato;

Necessidade de capacitação dos agentes responsáveis pela fscalização;

Procedimentos para transição entre a contratada atual e a futura;

Transferência das informações e documentos dos estagiários;

Medidas para evitar interrupção do programa de estágio;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação dos serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da SUDAM não envolve, em regra, impactos ambientais significativos, por se tratar predominantemente de atividades administrativas e de gestão.
14.2. Ainda assim, podem ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de recursos administrativos, tais como utilização de papel para impressão de documentos, consumo de energia elétrica para funcionamento de sistemas e equipamentos, bem como eventuais deslocamentos para atividades relacionadas à execução do contrato.
14.3. Como medida de mitigação desses impactos, a execução dos serviços deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos e formalização de Procedimentos relacionados ao estágio, incentivando a tramitação digital de documentos e a redução do consumo de papel.
14.4. Destaca-se, ainda, que a adoção de ferramentas eletrônicas para gestão do programa de estágio e a digitalização de processos administrativos contribuem para a redução do uso de recursos naturais e para o fortalecimento de práticas de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.
14.5. Nesse contexto, verifica-se que a solução proposta apresenta impactos ambientais reduzidos e potencial de geração de efeitos positivos, especialmente pela adoção de práticas administrativas mais eficientes e sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e necessária na prestação de serviços.
15.2 A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
15.3 Diante o exposto, declaramos ser viável técnica e economicamente a contratação pretendida,
além de ser indispensável ao atendimento das necessidades e interesses da Administração, especialmente, no que tange à solução de mercado escolhida, pois há disponibilidade de mais de uma empresa capaz de oferecer uma proposta de oferta vantajosa para Administração Pública, bem como atender aos preceitos estabelecidos nos normativos que regem as contratações públicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho o presente ETP à Coordenação-Geral de Pessoal - CGPES e à Diretoria de Administração-DIRAD, para a devida aprovação.

KERLICE DE NAZARE SOUSA RODRIGUES

Equipe de apoio